



LEI ORDINÁRIA Nº. 2182/2010

“Autoriza o repasse de recursos para entidade que menciona e dá outras providências.”

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a **Liga Independente das Escolas de Samba de Aquidauana - LIESA**, CNPJ sob o nº. 04.247688/0001-60, o valor limite de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma de cooperação financeira do Município, para auxílio da entidade beneficiada no pagamento das despesas referentes à realização do desfile das Escolas de Samba de Aquidauana no Carnaval de Rua 2011.

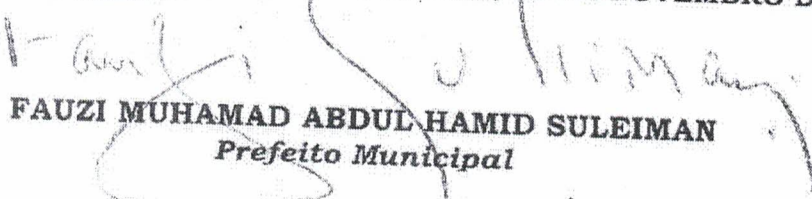
Art. 2º. Os recursos serão repassados mediante convênio e submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos.

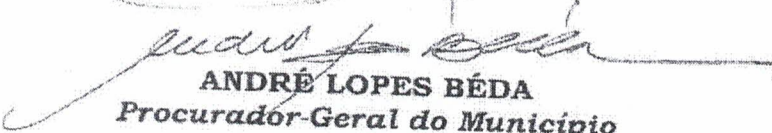
Art. 3º. O Município de Aquidauana não terá responsabilidade, mesmo que subsidiariamente ou solidariamente, por obrigações e encargos de natureza trabalhista, tributária ou referentes a contribuições de qualquer natureza, decorrentes da aplicação dos recursos repassados com base nesta Lei, ficando claro que tais despesas são de inteira responsabilidade da entidade beneficiada.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA-MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2010.


FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal


ANDRÉ LOPES BÉDA
Procurador-Geral do Município